



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

[urupes.sp.gov.br](http://urupes.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 19 de maio de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano II · Edição nº 409

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021





# criança feliz

O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância (0 a 6 anos), buscando envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

**Inscrições no CRAS,  
de segunda a sexta, das 8h às 16h**

Secretaria do  
Desenvolvimento Social, Cultura,  
Lazer, Esportes e Turismo



**URUPÊS**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

**(republicado por ter saído com incorreção na edição nº 399-A do dia 05 de maio de 2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município)**  
**LEI Nº 2.712 – De 04 de Maio de 2023.**

*Institui no município de Urupês o direito de o contribuinte ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como PIX, cartão de débito e/ou crédito, transferência bancária e outras inovações que sejam desenvolvidas, para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições.*

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, n. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É direito do contribuinte municipal ter acesso aos meios e formas de pagamento digital, tais como a ferramenta de pagamento instantâneo (PIX), cartão de débito e/ou crédito, transferência bancária ou outras inovações que sejam desenvolvidas para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições com o Município de Urupês.

Parágrafo Único: Os meios de pagamento de que tratam o caput desse artigo deverão possibilitar a identificação do contribuinte e do débito a ser pago, por meio de cruzamento de dados.

Art. 2º - Nos casos de pagamento através de Pix, a Administração Pública disponibilizará ao contribuinte QR Code, link específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento e nos casos através de cartão de débito e/ou crédito, o pagamento será realizado a partir das informações constantes dos boletos gerados pelo sistema informatizado de cobranças, ficando autorizado o acréscimo de custos operacionais e administrativos ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da administração direta ou indireta do município de Urupês.

Parágrafo Único – Os meios de identificação de pagamento referidos no caput deste artigo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal, disponível 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados, a fim de possibilitar a emissão de guias, geração de links ou outros meios para pagamento digital.

Art. 3º - O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei

correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urupês, 04 de maio de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

**Decretos****DECRETO Nº 3.171, de 18 de Maio de 2023**

*Regulamenta, no âmbito municipal, a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).*

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70. nº. VIII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 3º-A, da Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020, que alterou a Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) será expedida no Paço Municipal, situado na Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463, pelo Diretor de Departamento de Desenvolvimento Social, Cultura, Lazer, Esportes e Turismo.

Art. 2º - O documento previsto, pelo artigo anterior, ou eventual segunda via, será expedido mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, sendo gratuita a sua expedição:

I- nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II- fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III- nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou cuidador;

IV- identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Parágrafo único – A Ciptea terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser mantidos os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número,

de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.170, de 02 de maio de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 18 de Maio de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Urupês, na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

### DECRETO Nº. 3.172 - De 18 de Maio de 2023.

*Institui Luto Oficial de três dias no Município, pelo falecimento do Sr. Dr. Antonio Mazoco, ex-Prefeito Municipal.*

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO QUE, faleceu nesta data, o Sr Dr. Antonio Mazoco, pertencente à tradicional família local;

CONSIDERANDO QUE, o Sr. Dr. Antonio Mazoco foi um atuante cidadão, tanto na atividade privada quanto na vida pública, perfeitamente identificado com os anseios da comunidade, pela qual sempre dispendeu o melhor de seus esforços, pugnando, sem quartel, pelo maior progresso e engrandecimento de Urupês;

CONSIDERANDO QUE, o extinto exerceu, com raro brilhantismo, no quadriênio de 1989/1992, o honroso cargo de Prefeito do Município de Urupês, numa gestão marcada por ações em prol do maior desenvolvimento econômico, social e político da nossa Comuna;

CONSIDERANDO QUE, o mesmo desfrutada de grande conceito e estima no seio da comunidade urupeense e o seu falecimento provocou geral consternação;

**D E C R E T A :**

Art. 1º.- Fica instituído luto oficial no Município, pelo prazo de três dias, a contar da presente data, em virtude do falecimento do Sr. Dr. Antonio Mazoco, ex-Prefeito do Município.

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urupês, 18 de Maio de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

## Licitações e Contratos

### Extrato

#### EXTRATO

#### RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 47/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94.

CONTRATADA: NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ Nº: 10.558.895/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de recapeamento asfáltico, com reparo em seus perfis, numa área total de 11.594,92 metros quadrados, nos trechos das vias públicas abaixo especificadas: Rua Nilo Peçanha (4.811,45 m<sup>2</sup>) – trecho 01 (1.524,98m<sup>2</sup>), trecho 02 (1.625,49m<sup>2</sup>) e trecho 03 (1.660,98m<sup>2</sup>); Rua Afonso Pena – 1.514,07m<sup>2</sup>; Rua Pedro Mazaro (2.137,15 m<sup>2</sup>) – trecho 01 (631,26m<sup>2</sup>), trecho 02 (396,47m<sup>2</sup>) e trecho 03 (1.109,42m<sup>2</sup>); Rua Arthur Bernardes (754,84 m<sup>2</sup>) – trecho 01 (299,13m<sup>2</sup>) e trecho 02 (455,71m<sup>2</sup>); Rua Germano Betting - 1.293,16 m<sup>2</sup>; Rua Clodomiro da Silva – 670,52 m<sup>2</sup>; e, Rua Luis Palhari - 413,73 m<sup>2</sup>.

VALOR GLOBAL: R\$586.233,64 (quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 60 (sessenta) dias, após a assinatura do presente Termo de Contrato.

DOTAÇÕES: 02. PODER EXECUTIVO - 02.06. SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 02.06.01. DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15.451.0017.3005.0000. PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS - 4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES – R. PRÓPRIOS; e, 02. PODER EXECUTIVO - 02.06. SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 02.06.01. DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15.451.0017.3005.0000. PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS - 4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES – R. ESTADUAL.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/05/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 40/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 18 de maio de 2023.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

## Homologação / Adjudicação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 – PROCESSO Nº 45/2023

Considerando o que dos presentes Autos consta, pelos quais se verifica que o presente procedimento licitatório obedeceu aos ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações decorrentes de leis posteriores, declaro HOMOLOGADO o presente certame, e, tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora de Licitações, as propostas apresentadas e os preços correntes no mercado e o critério de julgamento que é o do menor preço global, ADJUDICO o objeto do presente certame, referente à contratação de empresa especializada para Construção de mureta de contenção na Lagoa Municipal, localizada à Rua Januário Barbosa, esquina com a Rua Santa Clara, Centro, em Urupês-SP, nos termos da Tomada de Preços em epígrafe, em prol da empresa REALIZE PROJETO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 34.000.324/0001-41, com sede na Rua José Bonifácio, nº 684, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, CEP 15850-000, pelo valor global de R\$ 107.092,83 (cento e sete mil, noventa e dois reais e oitenta e três centavos), nos termos e condições da proposta apresentada, a qual considero a mais vantajosa para o erário municipal, lavrando-se o respectivo contrato com as cláusulas de estilo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 18 de maio de 2023.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

Prefeito

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS  
E TÍTULOS Nº. 01/2022, PARA A ADMISSÃO DE  
“MERENDEIRA”.  
EDITAL RELATIVO À CONVOCAÇÃO PARA  
ANUÊNCIA À CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE  
DOCUMENTOS.**

A Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês CONVOCA o (s) candidato (s), abaixo indicado (s), habilitado (s) no Concurso Público destinado à admissão de “MERENDEIRA”, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, para comparecer em sua sede, a Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº. 463, até o dia 01 de junho de 2023, das 8 h. às 11h. e das 13h. às 17 horas, a fim de manifestar seu interesse pela vaga oferecida e a respectiva contratação.

O (s) Candidato (s) deverá (ao) apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor, da Certidão de Nascimento ou de Casamento, do

Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos;

b) 01 (uma) foto 3x4 recente;

c) estar quite com a justiça eleitoral;

d) atestado de bons antecedentes, mediante certidão comprobatória de estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

e) não ter cometido crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23-08-2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências;

f) Atestado de sanidade física e mental funcional;

g) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso exigido para o emprego de opção;

h) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal; e que não percebe simultaneamente proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

O (s) candidato (s) terá (ao) exaurido (s) os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público, quando verificadas quaisquer das seguintes hipóteses:

a) deixar de anuir a contratação no prazo acima fixado;

b) recusar, expressamente, à contratação;

c) manifestada à anuência à contratação, deixar de entrar em exercício no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da contratação;

d) não apresentar os documentos comprobatórios das condições acima estipulada.

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Ciente:
7º	SIMONE TERESA NESTOR MESA	

Prefeitura Municipal de Urupês, 18 de Maio de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE**  
**URUPÊS**